



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 54/2023**, referente ao Projeto de Resolução nº 01/2023, que dispõe sobre o uso do Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos Oficiais na Forma Eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e estabelece outras providências”.

**I – DA PROPOSTA**

Referida proposta vem de encontro com as medidas já adotadas por várias Câmaras Municipais, prefeituras, Tribunais de Contas e de Justiça, bem como o próprio Estado de São Paulo, com a implementação do Programa “São Paulo sem papel”, que derivou o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), utilizado por todos os órgãos de controle, onde as tramitações dos documentos oficiais correm por meios eletrônicos, tendo a mesma validade e garantia do papel e assinatura física, conforme disposto na Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

**II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

**III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2.023.

  
**PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA – Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PARECER Nº 54/2023**, referente ao Projeto de Resolução nº 01/2023, que dispõe sobre o uso do Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos Oficiais na Forma Eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e estabelece outras providências.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

**I – DA PROPOSTA**

Referida proposta vem de encontro com as medidas já adotadas por várias Câmaras Municipais, prefeituras, Tribunais de Contas e de Justiça, bem como o próprio Estado de São Paulo, com a implementação do Programa “São Paulo sem papel”, que derivou o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), utilizado por todos os órgãos de controle, onde as tramitações dos documentos oficiais correm por meios eletrônicos, tendo a mesma validade e garantia do papel e assinatura física, conforme disposto na Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

**II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

**III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

  
**JOILTO MOREIRA GOMES – Relator**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

### **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA SOCIAL**

**PARECER N° 32/2023**, referente ao Projeto de Resolução n° 01/2023, que dispõe sobre o uso do Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos Oficiais na forma eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e estabelece outras providências”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

#### **I – DA PROPOSTA**

Referida proposta vem de encontro com as medidas já adotadas por várias Câmaras Municipais, prefeituras, tribunais de Contas e de Justiça, bem como o próprio Estado de São Paulo, com a implementação do Programa “ São Paulo sem papel”, que derivou o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), utilizado por todos os órgãos de controle, onde as tramitações dos documentos oficiais correm por meios eletrônicos, tendo a mesma validade e garantia do papel e assinatura física, conforme disposto na Lei Federal n° 14.063 de 23 de setembro de 2020.

#### **II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 3° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

#### **III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

**LIDIANE FERREIRA LIMA SALES – Relatora**